

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO “CLUB MAPFRE DA SORTE”

#### DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

##### **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Andar 29 – Ala A

Vila Gertrudes – São Paulo/SP

CEP: 04.794-000

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

#### **1. PROMOÇÃO COMERCIAL**

1.1 A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo** (“Títulos”), cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processo SUSEP nº 15414.900903/2014-10**, emitidos por **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.382.998/0001-00**, e cederá gratuitamente aos clientes/segurados participantes que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

#### **2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO E ÁREA DA PROMOÇÃO**

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em **15/04/2019** e término na data do último sorteio em **30/05/2020**, e será realizada em todo Território Nacional.

##### **2.1.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1.1 As participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciarão em **15/04/2019** e terminarão no dia **15/05/2020**.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”**, todos os segurados **MAPFRE ativos**, pessoa física, com idade igual ou superior

a 18 (dezoito) anos, que adquirir um dos produtos **MAPFRE** listados abaixo e ativar o cadastro no site, conforme item 3.3 abaixo.

3.1.1 **I) MAPFRE AutoMais, II) MAPFRE AutoMais Responsável, III) MAPFRE AutoMais Gold, IV) MAPFRE AutoMais Caminhão, V) MAPFRE AutoMais Táxi, VI) MAPFRE Duas Rodas Online, VII) MAPFRE Duas Rodas Special, VIII) MAPFRE Vida Você Mulher, IX) MAPFRE Vida Você Multiflex, X) MAPFRE Vida Você Special, XI) MAPFRE Vida Superfácil, XII) MAPFRE Acidentes Pessoais Você Premiado, XIII) Life Care – Acidentes Pessoais, XIV) Life Care – Renda Diária Hospitalar, XV) MAPFRE Parceiro Você Multiflex, XVI) Multiflex Individual, XVII) Vida Individual, XVIII) Vida Individual Simplificado, XIX) Vida Individual – Estip 01, XX) Vida Multiflex Individual, XXI) Vida Personalizada, XXII) MAPFRE Residencial, XXIII) MAPFRE Residencial Super Fácil e XXIV) MAPFRE Imobiliário Residencial.**

3.2 Para cada produto listado no item 3.1.1, o cliente/segurado receberá 2 (dois) **NÚMEROS DA SORTE** para concorrer aos sorteios, sendo 1 (um) **NÚMERO DA SORTE** para concorrer ao sorteio mensal e 1 (um) **NÚMERO DA SORTE** para concorrer ao sorteio especial, conforme datas especificadas no **QUADRO I e II**, desde que respeitada às condições previstas neste Regulamento.

3.3 Somente receberão **NÚMEROS DA SORTE** os segurados que ativarem seu cadastro no site do **Club MAPFRE** (<https://club.mapfre.com.br/>), durante o período de vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.4 Os **NÚMEROS DA SORTE** serão gerados automaticamente a partir do cadastro no site do **Club MAPFRE**, sob análise de autenticação do produto vigente, pelo número de CPF do segurado. Os **NÚMEROS DA SORTE** estarão disponíveis para consulta em seu extrato online, no site do **Club MAPFRE** (<https://club.mapfre.com.br/>).

3.4.1. Para cada sorteio mensal serão gerados novos **NÚMEROS DA SORTE**, os quais poderão ser consultados em seu extrato online, no site do **Club MAPFRE** (<https://club.mapfre.com.br/>).

3.5 Caso o segurado venha a cancelar o(s) seguro(s) **MAPFRE**, não mais terá direito de participação nos sorteios e os **NÚMEROS DA SORTE** disponibilizados a este participante passarão a ser de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

3.6 O não pagamento de quaisquer das parcelas referentes ao(s) seguro(s), excluirá, automaticamente o direito do cliente/segurado de participar dos sorteios. Caso o **NÚMERO DA SORTE** deste cliente/segurado participante inadimplente venha a ser sorteado, este não terá direito ao recebimento do prêmio, voltando a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) do(s) seguro(s).

3.7 Durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o segurado apenas poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio mensal e/ou 1 (um) prêmio especial. Caso o participante venha a ser contemplado mais de uma vez, com o mesmo prêmio, não fará jus

ao recebimento da segunda premiação, neste caso o contemplado será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação, conforme item 5.5.

3.8 Os clientes/segurados participantes poderão consultar o Regulamento completo, através do site <https://club.mapfre.com.br/> e esclarecer dúvidas através da central de atendimento: Automóvel e Seguros Gerais 0800 775 4545; Vida 0800 884 8844; Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 775 5045, disponíveis 24hs todos os dias.

3.9 Ao participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”**, os clientes/segurados automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

3.10 Serão vedadas as participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”** e estarão inelegíveis ao recebimento do prêmio, os clientes/segurados participantes que estiverem enquadrados nas seguintes situações:

- a. Clientes inadimplentes;
- b. Executivos com cargo de gestão da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, filiais, empresas subsidiárias, coligadas e controladas que pertençam ou venham a pertencer ao mesmo grupo econômico da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**;
- c. Colaboradores com vínculo trabalhista com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** ou qualquer das empresas do mesmo grupo econômico, que direta ou indiretamente estejam envolvidos na organização desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, inclusive os funcionários da **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, bem como da **TRIIBO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA**.

**NOTA:** No caso de um dos clientes/segurados citados no item 3.10 acima receber **NÚMEROS DA SORTE**, o mesmo será invalidado e não será permitida sua participação nos sorteios.

#### **4 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

4.1 Os clientes/segurados participantes dessa **PROMOÇÃO COMERCIAL**, que validaram sua participação nas formas previstas neste Regulamento e que receberam os **NÚMEROS DA SORTE**, concorrerão aos sorteios de acordo com o período de participação e conforme descritos nos **QUADROS I e II** abaixo.

### QUADRO I – SORTEIO MENSAL

SÉRIE	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	SUGESTÃO DE USO DA PREMIAÇÃO (INDIVIDUAL)	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR
1	15/04/2019 a 15/06/2019	29/06/2019	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
2	16/06/2019 a 15/07/2019	31/07/2019	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
3	16/07/2019 a 15/08/2019	31/08/2019	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
4	16/08/2019 a 15/09/2019	28/09/2019	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5	16/09/2019 a 15/10/2019	30/10/2019	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
6	16/10/2019 a 15/11/2019	30/11/2019	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
7	16/11/2019 a 15/12/2019	28/12/2019	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
8	16/12/2019 a 15/01/2020	29/01/2020	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
9	16/01/2020 a 15/02/2020	29/02/2020	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
10	16/02/2020 a 15/03/2020	28/03/2020	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
11	16/03/2020 a 15/04/2020	29/04/2020	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
12	16/04/2020 a 15/05/2020	30/05/2020	10	Aparelho de Celular Galaxy A50	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

4.2 Para os sorteios descritos no **QUADRO I – SORTEIO MENSAL** serão realizados 12 (doze) sorteios, onde cada sorteio contemplará 10 (dez) clientes/segurados participantes, totalizando 120 (cento e vinte) contemplados, com premiação individual de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) ou a escolha pela sugestão de uso da premiação.

### **QUADRO II – SORTEIO ESPECIAL**

SÉRIE	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	SUGESTÃO DE USO DA PREMIAÇÃO (INDIVIDUAL)	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR
13	15/04/2019 a 15/08/2019	31/08/2019	3	1 automóvel Ford Ka	R\$ 34.500,00	R\$ 103.500,00
14	16/08/2019 a 15/11/2019	30/11/2019	3	1 automóvel Ford Ka	R\$ 34.500,00	R\$ 103.500,00
15	16/11/2019 a 15/02/2020	29/02/2020	3	1 automóvel Ford Ka	R\$ 34.500,00	R\$ 103.500,00
16	16/02/2020 a 15/05/2020	30/05/2020	3	1 automóvel Ford Ka	R\$ 34.500,00	R\$ 103.500,00

4.3 Para os sorteios descritos no **QUADRO II – SORTEIO ESPECIAL** serão realizados 4 (quatro) sorteios, onde cada sorteio contemplará 3 (três) clientes participantes, totalizando 12 (doze) contemplados com premiação individual de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) ou a escolha pela sugestão de uso da premiação.

4.4 A premiação prevista nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** será paga líquida de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A.**

4.5 O contemplado poderá optar por receber o prêmio sorteado, em moeda corrente nacional ou optar por receber o prêmio conforme sugestão de uso definida no **QUADRO I** ou **QUADRO II**, de acordo com sua premiação.

4.6 O contemplado deverá fazer sua opção pela sugestão de uso da premiação ou pelo pagamento do prêmio em moeda corrente nacional no primeiro contato com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, não podendo após a escolha, fazer qualquer alteração.

4.7 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, cabendo único e exclusivamente aos contemplados.

4.8 O contemplado reconhece e concorda que as obrigações da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.

## 5. SORTEIOS

5.1 Para os sorteios descritos no **QUADRO I e II** cada **NÚMERO DA SORTE** será composto de seis algarismos compreendidos entre **000.000 e 999.999**, que se baseará no resultado da extração da Loteria Federal.

5.2 Para efeito de apuração considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número sorteado será composto pelo número formado pelos dois últimos algarismos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguidos pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmios, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

### Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal					
1º prêmio:	1	6	.	5	<b>0 6</b>
2º prêmio:	5	7	.	8	<b>3 0</b>
3º prêmio:	6	4	.	1	<b>1 9</b>
4º prêmio:	5	2	.	2	<b>5 4</b>
5º prêmio:	4	1	.	2	<b>3 4</b>

**Número Sorteado: 060.944**

5.2.1 Utilizando como exemplo a extração acima, será contemplado o participante com o número **060.944**.

5.3 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto no item 5.1, a primeira extração que vier a ser realizada subsequentemente.

5.4 Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 5.3, a **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A** promoverá, para os fins de apuração do **NÚMERO DA SORTE**, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos subscritores/titulares, o sorteio de 5 (cinco) números, em sua sede, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.5 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.2, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

**Exemplo:**

<b>LOCALIZADOR</b>	<b>NÚMERO CONTEMPLADO</b>
Número sorteado	<b>060.944</b>
Número sorteado (+) 1	<b>060.945</b>
Número sorteado (-) 1	<b>060.943</b>

5.6 Para a localização do 2º (segundo) contemplado será considerado o **NÚMERO DA SORTE** apurado, o qual poderá ser extraído tanto da regra do item 5.2 como da regra de aproximação constante no item 5.5, conforme o caso. Após esta ação, serão somados 10 (dez) números ao número contemplado, até que se identifiquem todos os contemplados.

**Exemplo:**

<b>LOCALIZADOR</b>	<b>NÚMERO CONTEMPLADO</b>
1º Contemplado	<b>060.944</b>
2º Contemplado (+) 10	<b>060.954</b>
3º Contemplado (+) 10	<b>060.964</b>
4º Contemplado (+) 10	<b>060.974</b>
5º Contemplado (+) 10	<b>060.984</b>

5.7 Para os sorteios que ocorrerem na mesma data, cabe ressaltar que serão apurados primeiramente os contemplados do **QUADRO II – SORTEIO ESPECIAL** e na sequência serão apurados os contemplados **QUADRO I – SORTEIO MENSAL**, conforme item 5.5 e 5.6.

5.8 No caso de distribuição total dos **NÚMEROS DA SORTE** em data anterior à prevista para o término do período de participação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** reserva-se o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último **NÚMERO DA SORTE** disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais de Títulos de Capitalização, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição do prêmio aqui descrito. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato, que será realizada no *hotsite* <https://club.mapfre.com.br/>

## **6 ENTREGA DOS PRÊMIOS**

6.1 Para identificação dos clientes contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

6.1.1 A **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio.

6.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas neste Regulamento, e entrará em contato com os contemplados;

6.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os clientes/segurados ganhadores dos prêmios.

6.1.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato, com os clientes contemplados via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado e solicitará a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

6.1.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site <https://club.mapfre.com.br/> os nomes dos contemplados imediatamente após os pagamentos da premiação, e autorização dos mesmos, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

6.2. Para o recebimento do prêmio, independente da opção pela sugestão do prêmio ou pelo valor em espécie, o contemplado deverá enviar à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** os seguintes documentos para análise e pagamento da premiação: cópia simples do CPF, cópia simples do RG, cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, gás com data máxima de 6 (seis) meses de emissão), declaração Mapfre Capitalização disponibilizada pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, devidamente preenchida e assinada (preenchimento obrigatório de todos os campos), comprovante de conta bancária e demais documentos que se fizerem necessários. No caso de contemplado estrangeiro no Brasil se faz necessário o envio dos seguintes documentos: cópia simples do RNE / CIE, cópia simples do CPF e declaração de pessoas politicamente exposta.

6.3 No caso de pagamento em espécie, a **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, efetuará os pagamentos das premiações, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega da documentação completa, descrita no item 6.2 acima.

6.3.1 Neste caso, o recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

6.4 Caso o contemplado opte pelo recebimento da sugestão de uso da premiação, deverá entregar a documentação completa descrita no item 6.2, inclusive assinar um termo de recebimento do prêmio. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** no momento em que fizer o contato com os clientes contemplados informará como se dará a entrega da respectiva premiação.

6.4.1 Caso o contemplado opte pelo recebimento do automóvel, todos e quaisquer custos que recaíam sobre o bem, tais como, mas não se limitando a licenciamento, emplacamento, IPVA, entre outros, serão de inteira responsabilidade do cliente/segurado contemplado.

6.5 Na eventualidade do contemplado ser inelegível ao recebimento da premiação, por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.5 acima.

6.6 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes/segurados contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio do Título de Capitalização cedido pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

6.7 Na eventualidade do cliente/segurado contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente/segurado contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

6.8 Na impossibilidade do participante contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado; ou
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

## **7 CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO**

7.1 O direito de solicitar o prêmio caducará em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a data da primeira comunicação ao cliente/segurado contemplado após o sorteio.

## **8 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes/segurados no site <http://club.mapfre.com.br/> e no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.2 As empresas envolvidas na **PROMOÇÃO COMERCIAL** não se responsabilizarão por qualquer ocorrência, custo ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento. A responsabilidade das empresas envolvidas na **PROMOÇÃO COMERCIAL** cessará com a respectiva entrega do prêmio a quem de direito.

8.3 Como condição de participação e, conseqüentemente, recebimento do prêmio, o potencial e/ou real cliente/segurado contemplado autoriza a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou vozes dos membros de sua família, e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem e/ou imagens dos membros de sua

família, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”** objeto deste Regulamento, através do qual o cliente/segurado não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.4 Os clientes/segurados contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Consequentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”**, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes/segurados participantes e/ou por Órgãos Públicos e Órgão Regulador.

8.6 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.7 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

8.8 Fica desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente/segurado participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”**.

## **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, e detentora dos títulos de capitalização da modalidade incentivo, cede gratuitamente aos clientes participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”** o direito de participação em sorteio(s) em data(s) específica(s), realizado(s) com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, com premiação líquida de R\$618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), conforme condições previstas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLUB MAPFRE DA SORTE”**, disponíveis na íntegra no site <https://club.mapfre.com.br/>, durante todo o período de vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE DA SORTE”**. Os sorteios serão garantidos por títulos de capitalização emitidos pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.382.998/0001-00, Processo SUSEP nº **15414.900903/2014-10**.